

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1901, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.904.579-6/2009, de interesse de **NEIDE MARLENE NUNES REZIO e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 49, 51 e 53, da Quadra 77, situados à Rua da Liberdade e Rua Gravatá, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 49, 51 e 53 em Lote 49-51-53

Lote 49-51-53	ÁREA	1.682,00m²
Frente para a Rua da Liberdade	39,64m	
Fundo, confrontando com os lotes 41, 43 e 45	40,09m	
Lado direito, confrontando com o Lote 47	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Gravatá	35,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua da Liberdade com		
Rua Gravatá	6,97m	

2. Desmembrando o Lote 49-51-53 em lotes 49, 51 e 53

Lote 49	ÁREA	477,45m²
Frente para a Rua da Liberdade	D=13,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 43 e 45	D= 10,04m	
Lado direito, confrontando com o Lote 47	40,00m	

Lado esquerdo, confrontando com os lotes 51 e 5317,57m+2,04m+2,43m+20,00m

Lote 51	ÁREA	597,96m²
Frente para a Rua Gravatá	15,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 49	17,57m+2,04m+2,43m	
Lado direito, confrontando com a Rua da Liberdade	D=26,64m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 53	31,10m	
Pela linha de chanfrado - Rua Gravatá com		
Rua da Liberdade	6,97m	

Lote 53	ÁREA	606,59m²
Frente para a Rua Gravatá	20,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 49	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 51	31,10m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 41 e 43	D=30,05m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1902, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.125.463-7/2010, de interesse de **ADILSON APARECIDO DE ALMEIDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 02 e Área inservível anexa ao Lote 02, da Quadra 76, situados à Travessa 07, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02	ÁREA	540,00m²
Frente para a Travessa 07	18,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 07	18,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01 e		
Área anexa ao Lote 01	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03 e		
Área anexa ao Lote 03	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1903, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.891.151-1/2009, de interesse de **ROBERTO CORRÊA MORAIS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10, 11 e 12, da Quadra 50, situados à Rua J-16 com Alameda Maracanã, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/12	ÁREA	1.735,40m²
Frente para a Rua J-16		27,88m
Fundo, confrontando com os lotes 17, 14 e 13		46,20+12,16m
Lado direito, confrontando com a Alameda Maracanã		13,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09		42,47m
Pela linha curva		D=21,36m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1904, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.021.661-8/2010, de interesse de **MB ENGENHARIASPE 006 S/A**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 74,76/78/80, 79 e 82, da Quadra D-11, situados à Rua K e Avenida D, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 74-76-78/80-82, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 74-76-78/80-82	ÁREA	2.610,00m²
Frente para a Rua K		72,00m
Fundo, confrontando com os lotes 73, 75, 77, Avenida D e Lote 81		42,00+30,00+15,00+30,00+15,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 84		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 72		30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1905, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.935.495-1/2009, de interesse de **MARCO ANTÔNIO DE PÁDUASIQUEIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07, 09, 10, e 11, da Quadra 133, situados à Avenida Madri e Rua